



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.	N.º 4433/21
DATA 18/05/89	Pa. 05
COD 61D038	Rubrica

Portaria do Presidente
P.P. nº 1245 / 87.

Brasília, 29.05.87

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e, tendo em vista os termos da Ordem de Serviço nº 0009/SUAF, de 20.02.87,

R E S O L V E:

I - Constituir Grupo de Trabalho que se deslocará às Áreas Indígenas M'EKI JAGUÁ II; GUASUTI; LIMA CAMPO e SETE CERROS, habitadas pelos Índios GUARANY-~~W~~ANDEVA e KAYOWÁ e localizadas nos municípios de Amambai, Aral Moreira, Ponta Porã e Sete Quedas, no Estado de Mato Grosso do Sul, para proceder à identificação e delimitação das terras indígenas e levantamento fun diário, de acordo com o Decreto nº 88.118/83;

II - Designar os servidores LUIZ ANTONIO SBERZE - Engenheiro Cartógrafo/SUAF; ROSANE COSSICH FURTADO - Antropóloga/6ª SUER; OZIREZ RIBEIRO SOARES - Técnico em Agricultura e Pecuária/SUAF para, sob a coordenação do primeiro e em conjunto com CELSO AOKI, do CIMI/SUL e CIRILO RECALTE - Técnico do INCRA, comporem o referido Grupo de Trabalho;

III - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos de campo e 30 (trinta) dias para a entrega dos respectivos relatórios;

IV - As despesas decorrentes correrão à conta DEMAT.

